

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024

Aos **08 de novembro de 2024**, o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.082.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, n. 2100, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 898.452.772-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **04.637.690/0001-45**, com sede no endereço **AV.PORTO VELHO, 2256- SL 09 - Centro - Cacoal - RO**. Fone: (69)3441-2035 E-mail: papelariavenus@bol.com.br neste ato representada por **ADEUVALDO GOMES DE BRITO**, Sócio(a), portador(a) de cédula de identidade RG **114.960 SSP/RO**, inscrita no CPF/MF **044.781.691-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo Administrativo n. **24128/2024**, Pregão Eletrônico nº **37/2024**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **Secretaria Municipal de Assistência Social de Trabalho - SEMAST**, **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI**, **Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN**, **Secretaria Municipal de Transporte e Transito - SEMTTRAN**, **Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC**, **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**, **Secretaria Municipal de Industria Comercio e Turismo - SEMICT**, **Secretaria Municipal de Cultura - SEMC**, **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, **Assessoria de Comunicação**, **Controladoria Geral do Município - CGM**, **Gabinete do Prefeito**, **Superintendência de Licitações - SUPEL**, **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 LOTE 1: LOTE 1

COMERCIAL VÊNUS
LTDA:04637690000145
145

Assinado de forma digital por COMERCIAL VÊNUS
Dados: 2024.11.22 08:04:52 -04'00'



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	96627	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1, EM AÇO NIQUELADO COM 3CM. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	UND	135	R\$ 10,00	R\$ 1.350,00	ACC
5	121950	APONTADOR C/ COLETOR 01 FURO RETANGULAR 2,4 x 1,7 x 6,1CM.	UND	66	R\$ 0,95	R\$ 62,70	MASTERPRINT
6	83214	APONTADOR DE FERRO 1 FURO-APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS,LAMINA RESISTENTE	UND	354	R\$ 0,67	R\$ 237,18	MASTERPINT
7	121951	APONTADOR PLASTICO COM 1 FURO SIMPLES RETÂNGULAR CX C/ 12 UNIDADES	CX.	537	R\$ 2,32	R\$ 1.245,84	MASTERPRINT
11	96646	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM)	UND	1.970	R\$ 0,40	R\$ 788,00	CLASSE
12	96647	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM)	UND	1.745	R\$ 0,90	R\$ 1.570,50	CLASSE
37	96656	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/ CONFECÇÃO SEM FIO	UND	26	R\$ 33,00	R\$ 858,00	REZZET
38	121955	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR AZUL	UND	177	R\$ 1,43	R\$ 253,11	LYKE
39	121954	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR PRETA	UND	183	R\$ 1,43	R\$ 261,69	LYKE
59	96648	COLA BRANCA - ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 40 GRAMAS	UND	1.915	R\$ 0,88	R\$ 1.685,20	FRAMA
61	96630	COLCHETE Nº11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	16	R\$ 7,20	R\$ 115,20	CHAPARRAU
74	96730	ENVELOPE 350X450 MM BRANCO TIPO SACO	UND	427	R\$ 0,65	R\$ 277,55	SCRITY
75	115613	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM PACOTE COM 100 UNIDADES 80G/M² CORES VARIADAS	PCT	81	R\$ 62,83	R\$ 5.089,23	SCRITY
88	83337	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS.	UND	1.961	R\$ 2,12	R\$ 4.157,32	GATTE
99	122067	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO PARA APROX.50 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 23/08	UND	107	R\$ 28,00	R\$ 2.996,00	CLASSE
100	96631	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UND	1.484	R\$ 8,50	R\$ 12.614,00	CLASSE
103	122068	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	1.756	R\$ 3,75	R\$ 6.585,00	CLASSE

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##), Cildon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), Patricia Migliorine Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##), Deborah May Dupleire (CPF ###.###.222-##), WESLEY DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.###.182-##), Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF ###.###.222-##), ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF ###.###.112-##), Camila Alves Ito (CPF ###.###.022-##), Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.522-##), Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.586-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), Ronaldo Santana de Moura (CPF ###.###.002-##), Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 25/11/2024 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://signpmcacoal.lxsisistemas.com.br/documento/Assinado/283228>. Folha 2 de 12



111	122070	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA LARGO	UND	1.745	R\$ 0,65	R\$ 1.134,25	LYKE
118	66955	PACOTE DE POLASEAL OFICIO COM 100 FOLHAS MEDINDO 0.5X226X3	PT	27	R\$ 65,00	R\$ 1.755,00	MASTERPRINT
137	83089	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4 135G/M2 210MMX297MM PACOTE COM 20 FOLHA	PT	1.047	R\$ 8,00	R\$ 8.376,00	MASTERPRINT
138	59533	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UND	1.100	R\$ 0,95	R\$ 1.045,00	REIPEL
147	82938	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	205	R\$ 10,00	R\$ 2.050,00	FRAMA
148	115335	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO NA COR PRETA	UND	1.232	R\$ 9,99	R\$ 12.307,68	FRAMA
160	122080	PERFURADOR DE E.V. A. PEQUENO 25MM	UND	552	R\$ 11,00	R\$ 6.072,00	KAZ
168	96672	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	1.599	R\$ 1,75	R\$ 2.798,25	LYKE
171	122082	PISTOLA 10W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	1.050	R\$ 9,98	R\$ 10.479,00	CLASSE
172	96641	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	1.053	R\$ 13,00	R\$ 13.689,00	CLASSE
173	139110	PORTA FOLHA DE PAREDE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM PAR DE PARAFUSOS INCLUSOS, RESISTENTE COM MINÍMO DE 3MM DE ESPESSURA, COM CAPACIDADE DE UMA FOLHA A4 HORIZONTAL, TAMANHO 30X21CM (LARGURA X ALTURA), COM 2 (DOIS) FUROS PARA FIXAÇÃO EM PORTA DE MADEIRA, OCUPANDO ÁREA ENTRE 1,40M E 1,60M DO PISO, LOCALIZADO NO CENTRO DA PORTA SEGUNDO ORIENTAÇÕES DA ABNT NBR 9050:2004. GARANTIA CONTRA AMARELAMENTO DAS FOLHAS.	UND	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00	WALEU
180	117067	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, COM CABO EMBORRACHADO	UND	1.288	R\$ 6,90	R\$ 8.887,20	LYKE
191	58074	T.N.T – PRETO ROLO C/50 MT.	RL	228	R\$ 58,00	R\$ 13.224,00	GATTE
193	96699	T.N.T ROLO COM 50 MT (VERMELHO).	RL	241	R\$ 60,00	R\$	GATTE

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armonides (CPF ###.###.402-##), Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##), Cildon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), Patrícia Migliorini Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##), Deborah May Dupleire (CPF ###.###.222-##), Wesley de Souza Pires Santos (CPF ###.###.182-##), Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF ###.###.222-##), Eliane de Lacerda Lucio Santos (CPF ###.###.762-##), Kelly Samara Duarte da Rosa (CPF ###.###.112-##), Camila Alves Ito (CPF ###.###.022-##), Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.922-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), Ronaldo Santana de Moura (CPF ###.###.002-##), Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 25/11/2024 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://signpmcacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/283228>. Folha 3 de 12



						14.460,00	
196	83317	T.N.T VERDE BRILHAR ROLO C/ 50 MT	RL	226	R\$ 60,00	R\$ 13.560,00	GATTE
197	58076	T.N.T – VERDE CLARO ROLO C/50 MT.	RL	225	R\$ 60,00	R\$ 13.500,00	GATTE
					TOTAL:	R\$ 165.443,90	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armonides (CPF ###.###.402-##), Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##), Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), Patricia Miglione Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##), Deborah May Dupleire (CPF ###.###.222-##), WESLEY DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.###.182-##), Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF ###.###.222-##), ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF ###.###.112-##), Camila Alves Ito (CPF ###.###.022-##), Jose Lucas Borgli (CPF ###.###.822-##), Edson Vender Lenzi kawai (CPF ###.###.062-##), DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.922-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), Ronaldo Santana de Moura (CPF ###.###.002-##), Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 25/11/2024 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://signpmcacoal.lxsisistemas.com.br/documento/Assinado/283228>. Folha 4 de 12



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir da DATA DA PUBLICAÇÃO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições



estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: ALMOXARIFADO na AVENIDA ARAÇATUBA Nº 2296 de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

COMERCIAL
VENUS
LTDA:046376
90000145

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
VENUS
LTDA:04637690000145
Dados: 2024.11.22
08:10:35 -04'00'



6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

COMERCIAL
VENUS
LTDA:046376
90000145

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
VENUS
LTDA:04637690000145
Dados: 2024.11.22
08:11:22 -04'00'



9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

COMERCIAL
VENUS
LTDA:0463769
0000145

Assinado de forma
digital por COMERCIAL
VENUS
LTDA:04637690000145
Dados: 2024.11.22
08:11:44 -04'00'



10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armonides (CPF ###.###.402-##), Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##), Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), Patrícia Migliorini Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##), Deborah May Dupleire (CPF ###.###.222-##), WESLEY DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.###.182-##), Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF ###.###.222-##), ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF ###.###.112-##), Camila Alves Ito (CPF ###.###.022-##), Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), Edson Vander Lenzi kawat (CPF ###.###.912-##), DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.922-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), Ronaldo Santana de Moura (CPF ###.###.002-##), Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 25/11/2024 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmcacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/283228>. Folha 9 de 12



COMERCIAL
VENUS
LTDA:04637
690000145

Assinado de forma digital por
COMERCIAL VENUS
LTDA:0463769000014
5
Dados: 2024.11.22
08:12:04 -04'00'

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Superintendente-Chefe da Superintendência de Licitações
Decreto n° 8.711/PMC/2022

GILDEON ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N. 8.073/PMC/2021

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.
FMAS/FMIA
DECRETO N. 8.826/PMC/2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
DECRETO 8.011/PMC/2021

COMERCIAL VENUS
LTDA:046376900000
145
Assinado de forma digital por COMERCIAL VENUS LTDA:04637690000145 Dados: 2024.11.22 08:12:27 -04'00'



DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO N. 9.367/PMC/2023

RONALDO SANTANA DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto. nº 9.598/PMC/2023

SIMONIO ALVES VEIGA
DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL
DECRETO 9.146/PMC/2023

EDSON VANDER LENZI KAWAI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Dec. 9.137/PMC/2023

DAISY BRUNA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 9.224/PMC/2023

DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DECRETO Nº 9222/PMC/2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 8.700/PMC/2022

ROBERTO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN
DECRETO 9.596/PMC/2023

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Decreto 9.125/PMC/2023

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N. 6.987/PMC/2018

CAROLINA LENZI ARMONDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 8.022/PMC/2021

COMERCIAL VENUS
LTDA:04637690000
145

Assinado de forma digital
por COMERCIAL VENUS
LTDA:04637690000145
Dados: 2024.11.22
08:12:49 -04'00'

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##), Carolina Lenzi Armondes (CPF ###.###.402-##), Paulo Henrique Carvais Pimentel (CPF ###.###.301-##), Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), Patrícia Miglioni Costa Rodrigues (CPF ###.###.372-##), Deborah May Dupleire (CPF ###.###.222-##), WESLEY DE SOUZA PIRES SANTOS (CPF ###.###.182-##), Sharmilla Indhira Giacomini de Souza (CPF ###.###.222-##), ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF ###.###.762-##), KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA (CPF ###.###.112-##), Camila Alves Ito (CPF ###.###.022-##), Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), Edson Vander Lenzi kawai (CPF ###.###.912-##), DANIELA PATRICIA FOLONI BIANCHINI (CPF ###.###.791-##), SIMONIO ALVES VEIGA (CPF ###.###.922-##), DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), Ronaldo Santana de Moura (CPF ###.###.002-##), Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 25/11/2024 - 12:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://signpmcacoal.lxsisistemas.com.br/documento/documentoAssinado/283228>. Folha 11 de 12



KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO 8.072/PMC/2021

PATRICIA MIGLIORINI COSTA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 001/PMC/2021

COMERCIAL VENUS Assinado de forma digital por
LTDA:04637690000 COMERCIAL VENUS
145 LTDA:04637690000145
Dados: 2024.11.22 08:13:10
-04'00'

COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME
CNPJ: 04.637.690/0001-45

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas, ratifico a presente Ata de Registro de Preços com fundamento no art. 14, § 1º, do Decreto Municipal n. 5.538/2015.

Cacoal/RO, 08 de novembro de 2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO DE CACOAL

